

5.12.2018

A8-0369/4

**Alteração 4**  
**Cristian Dan Preda**  
em nome do Grupo PPE

**Relatório**  
**Michael Gahler**  
Acordo de Associação UE-Ucrânia  
(2017/2283(INI))

**A8-0369/2018**

**Proposta de resolução**  
**Citação 7-A (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

– *Tendo em conta o documento de trabalho conjunto da Comissão Europeia e do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), de 7 de novembro de 2018, referente ao relatório sobre a aplicação do Programa de Associação pela Ucrânia (SWD(2018)0462),*

Or. en

**Alteração 5**  
**Cristian Dan Preda**  
em nome do Grupo PPE

**Relatório**  
**Michael Gahler**  
Acordo de Associação UE-Ucrânia  
(2017/2283(INI))

A8-0369/2018

**Proposta de resolução**  
**Considerando J**

*Proposta de resolução*

J. Considerando que *é profundamente preocupante a situação de segurança altamente volátil que se faz sentir no Mar de Azov, que pode facilmente transformar-se em conflito aberto*; considerando que a construção da ponte sobre o estreito de Kerch, que liga a península da Crimeia ilegalmente anexada à Rússia continental, realizada sem o consentimento da Ucrânia e em clara violação da sua soberania e integridade territorial, deve ser condenada; considerando que são lamentáveis as medidas excessivas da Federação da Rússia no Mar de Azov, uma vez que violam o direito marítimo internacional e os compromissos internacionais assumidos pela própria Rússia; considerando que cumpre condenar as ordens de paragem e as inspeções excessivas a navios comerciais, incluindo navios ucranianos e sob pavilhão de países terceiros, nomeadamente navios sob pavilhão de diferentes Estados-Membros da UE;

*Alteração*

J. Considerando que, *em 25 de novembro de 2018, três navios da Marinha ucraniana que efetuavam uma transferência de rotina de Odessa para Mariupol foram intercetados, foram alvo de disparos e apreendidos em águas internacionais pela guarda costeira russa; que vários marinheiros ucranianos ficaram feridos e que 24 foram detidos e que, em resultado deste ato por parte da Rússia, em 26 de novembro foi introduzida uma aplicação limitada da lei marcial em 10 regiões da Ucrânia por um período de 30 dias*; considerando que a construção da ponte sobre o estreito de Kerch, que liga a península da Crimeia ilegalmente anexada à Rússia continental, realizada sem o consentimento da Ucrânia e em clara violação da sua soberania e integridade territorial, deve ser condenada; considerando que são lamentáveis as medidas excessivas da Federação da Rússia no Mar de Azov, uma vez que violam o direito marítimo internacional e os compromissos internacionais assumidos pela própria Rússia; considerando que cumpre condenar as ordens de paragem e as inspeções excessivas a navios comerciais, incluindo navios ucranianos e sob pavilhão de países terceiros, nomeadamente navios sob pavilhão de

diferentes Estados-Membros da UE;

Or. en

5.12.2018

A8-0369/6

**Alteração 6**  
**Cristian Dan Preda**  
em nome do Grupo PPE

**Relatório**  
**Michael Gahler**  
Acordo de Associação UE-Ucrânia  
(2017/2283(INI))

**A8-0369/2018**

**Proposta de resolução**  
**Considerando J-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*J-A. Considerando que o Verkhovna Rada (Conselho Supremo da Ucrânia) merece aplauso pela sua prudência em estabelecer um equilíbrio delicado entre uma melhor defesa, a garantia de normas democráticas e o Estado de direito, bem como a separação de poderes constitucionais, ao adotar a lei que impõe a lei marcial; que a lei marcial só foi imposta nas regiões da Ucrânia que fazem fronteira com a Rússia, o Mar de Azov, o Mar Negro e a região da Transnístria onde estão estacionadas tropas russas; que as limitações às liberdades fundamentais e aos direitos civis nessas regiões só entrarão em vigor se e quando houver um ataque de forças terrestres russas à Ucrânia; que a lei marcial terminará em 26 de dezembro de 2018;*

Or. en

5.12.2018

A8-0369/7

**Alteração 7**  
**Cristian Dan Preda**  
em nome do Grupo PPE

**Relatório**  
**Michael Gahler**  
Acordo de Associação UE-Ucrânia  
(2017/2283(INI))

**A8-0369/2018**

**Proposta de resolução**  
**N.º 82-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**82-A. *Condena veementemente o ato deliberado de agressão levado a cabo pela Federação da Rússia contra a Ucrânia em 25 de novembro, no estreito de Kertch; exige a libertação imediata e incondicional de todos os navios e marinheiros ucranianos, os quais deverão, entretanto, ser tratados como prisioneiros de guerra; insta a UE e os seus Estados-Membros a aplicarem sanções específicas se os combatentes ucranianos não forem libertados e se houver nova escalada militar; sublinha que não há qualquer justificação para a Rússia fazer tal uso da força militar; manifesta a sua profunda preocupação pelo facto de esta situação poder constituir uma tentativa insidiosa para anexar os direitos soberanos da Ucrânia no Mar de Azov visando transformá-lo num «lago interior» russo e numa zona militar exclusiva, bem como controlar a economia no sudeste da Ucrânia; exige que a Rússia garanta a liberdade de navegação no Estreito de Kertch e no Mar de Azov, garantida pelo direito internacional; insta a OSCE e os seus países membros a prorrogarem o mandato da Missão Especial de Vigilância da OSCE no Mar de Azov; insta a UE e os seus Estados-Membros a fecharem o***

AM\1171309PT.docx

PE631.561v01-00

*acesso dos navios russos provenientes do Mar de Azov aos portos da UE se a Rússia não restabelecer a liberdade de navegação no Estreito de Kertch e no Mar de Azov; solicita que se empreguem todos os meios diplomáticos para desanuviar a situação e saúda a oferta de mediação entre Kiev e Moscovo;*

Or. en